

Plano de Contingência do Pré-Escolar Regime Presencial

1. ENQUADRAMENTO

Este plano tem como objetivo oferecer indicações gerais de aplicação de medidas de prevenção de contágio por COVID-19 aos Jardins-de-Infância incorporados no Agrupamento de Escolas de Perafita (AEP). Tem por base o documento do Ministério da Educação “Orientações – Reabertura da Educação Pré-Escolar”. Este plano está articulado com o Plano de Contingência já implementado pela Direção do AEP, elaborado de acordo com a Orientação 006/2020 da DGS e com o documento “Orientações - Regresso das atividades presenciais nos estabelecimentos da educação pré-escolar” elaborado pela Divisão de Gestão da Rede Escolar da Câmara Municipal de Matosinhos.

Ponto Prévio

Ninguém poderá entrar na escola com sintomas de doença associada à COVID-19, nomeadamente temperatura superior a 37,5°C. Por prevenção devem ficar em casa, ligar para a linha do Sistema Nacional de Saúde, **cumprir rigorosamente as orientações da DGS**, informar a escola via telefone/ email e retornar após determinação médica de cura.

O retorno à escola após doença não associada à COVID-19 deve ser feita após 3 dias sem temperatura superior a 37,5°C.

2. INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO

2.1. Horário

O horário de funcionamento dos Jardins-de-Infância é o seguinte:

- Receção às crianças – 8h50
- Atividades Letivas – das 9h00min. às 12h30 min.; das 14h00min. às 15h30min.
- Horário de almoço – das 12h30min. às 14h00min.
- Prolongamento do horário – das 15h30min. às 17h30min.

- As crianças não devem permanecer no estabelecimento de educação por período superior ao estritamente necessário.

2.2. Organização geral

- As crianças são organizadas por grupos em salas fixas, sempre que possível, de forma a evitar o contacto entre grupos diferentes;
- Uso de equipamentos de proteção, nomeadamente, a máscara é obrigatória por parte das Educadoras e Assistentes Operacionais.
- Não deve ser colocada máscara à criança, em nenhuma situação. Em caso suspeito deve ser respeitado o protocolo descrito no Plano de Contingência elaborado no AEP;
- São organizados horários e circuitos de forma a evitar o cruzamento entre pessoas:
 - a) Nos horários de entrada e de saída, deve evitar-se o cruzamento de grupos de pessoas, salvaguardando sempre a distância de segurança de cerca de 2m;
 - b) Existência de sinalização dos circuitos de entrada e saída da sala e de outros espaços necessários, como o refeitório, evitando o cruzamento de pessoas;
- A entrega e receção das crianças deve ser realizada ao portão/porta do Jardim-de-Infância, de forma individual pelo seu encarregado de educação, ou por alguém por ele designado, evitando a circulação dos encarregados de educação dentro do Jardim-de-Infância;
- É obrigatório que os contactos do encarregado de educação e de emergência estejam atualizados. Deve ser sempre comunicada a alteração do(s) mesmo(s);
- Sempre que possível, deve-se garantir a manutenção da ventilação e arejamento das salas e corredores dos Jardins-de-Infância;
- O acesso à sala deve ser limitado apenas ao pessoal afeto à mesma;
- Assegurar nas casas de banho sabão líquido e toalhetes de papel de uso único, visando a promoção das boas práticas de higiene, nomeadamente a higienização das mãos;
- A higienização dos espaços e do material utilizado respeita a Orientação 014/2020 da DGS e o documento orientador da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, com a orientação da DGS e a colaboração das Forças Armadas, sobre “Limpeza e desinfeção de superfícies em ambiente escolar, no contexto da pandemia COVID-19”;
- Assegurar a higienização dos locais mais suscetíveis de contaminação (corrimãos, interruptores e maçanetas de portas e janelas);
- Existe um plano de higienização em cada Jardim de Infância;
- A entrada de pessoas externas no estabelecimento deve ser excecional, autorizada previamente e realizada de forma segura, sem contacto com as crianças. Devem entrar pelas portas de serviço, devidamente higienizados e de máscara;

- Deve ser privilegiada a via digital para todos os procedimentos administrativos, inclusive reuniões de pais e atendimentos.
- O atendimento só poderá ser feito individualmente e com marcação prévia autorizada.

2.3. Receção e entrega das crianças

- Qualquer criança com sintoma de qualquer doença não pode frequentar o Jardim-de-Infância, devendo o encarregado de educação informar o estabelecimento;
- As crianças devem ser entregues e recolhidas apenas ao portão do Jardim-de-Infância respeitando o horário definido de forma a evitar a aglomeração de pessoas ao portão. Não é permitida a circulação de pais/encarregados de educação ou outras pessoas dentro do espaço escolar;
- Nos períodos de acolhimento, as crianças são entregues à assistente operacional destacada para o efeito;
- O número de pessoas autorizadas a entregar cada criança deve ser limitado. O encarregado de educação deve indicar por escrito quem pode entregar e recolher a criança;
- As crianças devem ter sempre pelo menos uma muda de roupa lavada no estabelecimento;
- A roupa suja da criança é guardada em saco plástico fechado para ser entregue aos pais aquando da entrega da criança;
- Os profissionais devem ter sempre uma muda de roupa no estabelecimento;
- As roupas devem ser lavadas, sempre que possível, a uma temperatura de 60º;
- As crianças e os profissionais devem higienizar o calçado à entrada do espaço escolar em zona reservada para o efeito;
- Uma vez no Jardim-de-Infância, as crianças devem trocar o calçado que levam de casa por outro apenas utilizado no espaço do Jardim de Infância. Este calçado extra permanece no estabelecimento de educação, devendo ser higienizado, todos os dias, após a saída da criança. Os profissionais deverão cumprir a mesma orientação;
- Não se pode trazer brinquedos ou outros objetos desnecessários de casa.

2.4. Organização da Sala

A sala deve ser organizada dando cumprimento a:

- Será mantida a mesma sala para cada grupo, de forma a evitar a circulação das crianças e profissionais;
- Em cada sala deve ser assegurada a existência de toalhas de papel descartáveis, um dispensador de gel desinfetante e ou ponto de água com sabão líquido;
- Deve ser assegurado, sempre que possível, que as crianças não partilham objetos;
- Cada criança deverá ter uma garrafa de água individual, devidamente identificada;
- Serão disponibilizados lenços de papel ou toalhetes descartáveis nas salas;
- Será garantido material individual necessário para cada atividade;

- As crianças não podem levar brinquedos ou outros objetos não necessários de casa para o Jardim-de-Infância;
- Serão removidos da sala todos os acessórios não essenciais para as atividades pedagógicas, reforçando a limpeza e desinfecção dos que lá permanecem;
- As rotinas pedagógicas terão em conta as orientações da DGS, em articulação com os fundamentos e princípios da pedagogia para a infância definidos nas Orientações Curriculares para a Educação Pré-Escolar;
- Sempre que possível, serão privilegiadas atividades em espaços abertos.

2.5. Refeições

Durante o período de refeições as medidas de distanciamento e higiene devem ser mantidas:

- A deslocação da sala para a cantina deve ser desfasada para evitar o cruzamento de crianças;
- Antes e depois do consumo das refeições, as crianças têm de lavar as mãos acompanhadas, para que o façam de forma correta;
- De forma a diminuir o risco de contágio foram criados procedimentos para minimizar o número de operações necessárias ao fornecimento da refeição e higienização do espaço;
- A cada criança deverá ser atribuído um lugar no refeitório que será sempre o mesmo nas utilizações seguintes, diminuindo o risco de contágio;
- As crianças deverão estar sentadas com o distanciamento necessário;
- Os lugares devem estar marcados, de forma a assegurar o máximo de distanciamento físico possível entre crianças;
- Deve ser realizada, entre troca de turnos, a adequada descontaminação das superfícies utilizadas (mesas, cadeiras, entre outras);
- Não devem ser partilhados quaisquer equipamentos ou alimentos;
- Os equipamentos e utensílios da criança a devolver aos pais devem ser colocados em saco descartável;
- As pausas para almoço deverão ocorrer de modo a garantir o afastamento físico entre os profissionais;
- As merendas serão distribuídas conforme os procedimentos implementados, anteriores à pandemia;
- No caso das merendas que vêm de casa, os alimentos devem estar devidamente acondicionados dentro de uma caixa hermética, com tampa, devidamente identificada;

2.6. Utilização da casa de banho e mudança de fralda

- As idas à casa de banho devem ser, no máximo, de 2 crianças de cada vez, de forma a evitar concentrações neste espaço;
- A limpeza e desinfecção das sanitas, interruptores e torneiras deve ser feita frequentemente;
- Serão assegurados especiais cuidados na troca das fraldas, com higienização das mãos dos profissionais e da criança, bem como da bancada de muda fraldas antes e depois de cada utilização;

- A roupa suja da criança será colocada num saco fechado para entrega aos pais/encarregado de educação aquando a saída da criança.

2.7. Cuidados genéricos nas rotinas com as crianças

Os profissionais, na medida do possível, ao lavar, alimentar ou segurar crianças devem:

- Evitar tocar na face, olhos ou boca da criança sem ter as mãos higienizadas;
- Limpar o nariz da criança com lenço descartável que é colocado em recipiente próprio;
- Lavar as mãos, o pescoço e qualquer local tocado pelas secreções de uma criança;
- Trocar de roupa, sempre que necessário, perante a existência de secreções, procedimento que deve ser acompanhado de posterior lavagem das mãos.

2.8. Escola a Tempo Inteiro na educação pré-escolar

- Manter-se-á a oferta de AEC de Música e Educação Física, nos horários semanais previstos;
- A oferta das Atividades de Animação e Apoio à Família (prolongamento de horário) realizar-se-á das 15h30 às 17h30) para as crianças cujos encarregados de educação demonstrem a efetiva necessidade do serviço, de forma a evitar a organização de grupos comuns.

3. CÓDIGO DE CONDUTA (geral)

No ano letivo 2020/2021, devem ser mantidos os esforços para conter a propagação do novo coronavírus. Além do uso de máscara dentro dos recintos escolares, devem ser mantidas as regras de higienização das mãos e etiqueta respiratória, promovendo-se ainda, a maximização do distanciamento físico.

Medidas de prevenção diária:

1. Utilizar sempre máscara (nos JI só adultos);
2. Ao entrar na escola, desinfetar as mãos com uma SABA (Solução Antisséptica de Base Alcoólica);
3. Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante, pelo menos, 20 segundos;
4. Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, antes e após as aulas, antes e após o uso da casa de banho e sempre que necessário;
5. Cada criança deve usar lenços de papel (de utilização única) para assoar, deitá-los nos caixotes do lixo depois de utilizados e lavar as mãos, com água e sabão, de seguida;
6. Tossir ou espirrar para a zona interior do braço, com o cotovelo fletido, e nunca para as mãos;
7. **Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca;**
8. Evitar tocar em bens comuns e em superfícies como corrimãos, maçanetas, interruptores. Estas superfícies comuns serão higienizadas várias vezes ao longo do dia;
9. O AEP determinou um plano de higienização para cada Jardim de Infância/estabelecimento de ensino.

4. PROCEDIMENTOS PERANTE CASO SUSPEITO

1. Toda a comunidade escolar tem que estar informada sobre o Plano de Contingência interno e os procedimentos perante a identificação de um caso suspeito de COVID-19;
2. Perante a identificação de um caso suspeito (se detetado no estabelecimento de ensino), este deve encaminhar-se ou ser encaminhado para a área de isolamento, pelos circuitos definidos no Plano de Contingência Geral;
3. Deve ser contactado de imediato o encarregado de educação de modo a informá-lo do estado de saúde da criança. O Encarregado de Educação deve dirigir-se à escola, preferencialmente, em veículo próprio;
4. Sempre que se trate de um profissional, deve dirigir-se sozinho para a área de isolamento;
5. Na área de isolamento, o Encarregado de Educação ou o profissional deve contactar o SNS24 e seguir as indicações que lhe forem dadas;
6. Caso o Encarregado de Educação autorize, pode a diretora (equipa de direção/estabelecimento) realizar o contacto telefónico para o SNS;
7. As Autoridades de Saúde Locais devem ser imediatamente informadas do caso suspeito e devem ser fornecidos os dados solicitados de forma a facilitar a aplicação de medidas de saúde pública aos contactos de risco;
8. Deve-se reforçar a limpeza e desinfeção das superfícies mais utilizadas pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento, nos termos da Orientação nº 14/2020 da DGS;
9. Os resíduos produzidos pelo caso suspeito devem ser acondicionados em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e devem ser colocados em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos);
10. Em situação de caso suspeito e ou caso confirmado de COVID-19 a decisão da comunicação à comunidade educativa será sempre feita de acordo com as orientações da Autoridade de Saúde Local e do Ministério de Educação (Referencial Escolas- Controlo da transmissão de COVID-19 em contexto escolar, set de 2020).

Nota Final: Este plano de contingência poderá ser revisto e reajustado a qualquer momento face à necessidade de reorganização do quotidiano escolar, à situação pandémica e a novas orientações da Direção Geral de Saúde.

Um bom ano letivo 2020/21!

Saúde!

Perafita, 10 de setembro de 2020

A Diretora, Mariana Espogeira.